

Um dos mais importantes temas institucionais —um tópico que, sem exagero, pode definir o caráter da democracia no país— não tem tido, nas discussões do Congresso constituinte, destaque equivalente a outros tantos pontos que, de menos importância prática ou de duvidosa pertinência no texto de uma Constituição, têm despertado inúmeras polêmicas, desentendimentos e paixões. Na questão do regime de voto, com efeito —se proporcional ou distrital—, os argumentos técnicos e os preconceitos se entrelaçam de tal modo, que não se tem obtido mais que uma sucessão de contradições e lugares-comuns com respeito ao que é um ponto decisivo do sistema democrático.

Interessa, acima de tudo, preservar o princípio da proporcionalidade na representação popular. Não se pode admitir, como acontece agora no que range às bancadas estaduais, que a uma porcentagem definida de votos não corresponde exatamente a porcentagem de vagas obtidas por um partido na Câmara dos Deputados. Várias modalidades do sistema distrital agravam este problema, fazendo com que o partido minoritário num distrito simplesmente perca, para fins de representação no Parlamento, os votos a ele dirigidos. O resultado é que correntes de opinião significativas na sociedade terminam com uma presença na Câmara inferior à que lhes corresponderia por seu real peso político.

Um fenômeno deste tipo teria não apenas as graves consequências de empobrecer o sistema de representação e de enfraquecer as minorias políticas, mas também projetaria uma verdadeira "sombra de ilegitimidade, uma ameaça de contestação dos resultados eleitorais, sobre todo o sistema democrático.

A solução técnica para conciliar as vantagens do voto distrital —fortalecimento dos partidos, identificação política entre eleitorado e candidato— e a exigência de proporcionalidade entre votos e vagas no Parlamento já foi longamente apresentada neste espaço, em apoio às teses do cientista político Bolivar Lamounier, parcialmente adotadas no anteprojeto da Comissão Arinos.

Importa ressaltar, contudo, o fato de as eleições se darem num distrito, mobilizando apenas um candidato de cada partido, como referência básica para o cômputo dos votos e posterior distribuição de cadeiras entre os deputados. Seria certamente utópico ver nesse sistema, como de resto em qualquer sistema distrital, uma barreira eficaz às influências do poder econômico, como muitas vezes se argumenta. Difícilmente, numa socie-

dade de mercado desenvolvida, haverá formas capazes de impedir terminantemente esse problema; a mobilização dos cidadãos na defesa de seus interesses, o acesso às contas de cada partido e a garantia de um horário mínimo na televisão para o debate eleitoral são instrumentos mais eficazes para controlar um tipo de procedimento que, independentemente da extensão do território em que se dão as eleições —se no distrito ou em todo o Estado— pode sempre acontecer.

É na identificação entre o eleitor e o candidato, e na vinculação entre o candidato e o partido, que está a principal vantagem de um sistema como a proposta Lamounier. Não se deve julgar, evidentemente, que esta aproximação existiria em sentido literal, isto é, que se abra a possibilidade de um conhecimento pessoal, face a face, entre candidato e eleitor. Numa sociedade de massa, trata-se de um ideal tão longínquo como retrógrado.

O que interessa fortalecer, na verdade, é a discussão definida entre poucos candidatos a uma mesma vaga, na qual se possam identificar claramente o significado e as propostas de cada postulação, sua harmonia com as idéias do partido a que está vinculada, o conhecimento concreto das diversas candidaturas em disputa.

O sistema proporcional puro, tal como vige atualmente no Brasil, termina por atomizar, pulverizar a representação dos cidadãos como efeito de uma campanha política em que, sem exagero, institui-se uma luta de todos contra todos, em que as postulações pessoais são compelidas a atrair votos para si, e não para o partido. Ao contrário, numa eleição por distrito, as opções partidárias básicas tendem a se delinear com maior clareza: sabe-se não só em quem se vota, mas contra quem se vota; uma escolha restrita entre os candidatos distritais tende, assim, a dar mais intensidade e significação a cada sufrágio.

Conhecendo-se a preocupante descaracterização da função parlamentar no Brasil, o desinteresse e o descrédito que o funcionamento da democracia tende a despertar, quando tudo conspira para esmaecer-lhe o sentido e o vigor político, uma eleição por distritos, tal como prevista na proposta Lamounier, seria sem dúvida um progresso decisivo. Cumpre optar entre fortalecer a democracia, ou enfraquecê-la. Dada a incipiência dos debates sobre o sistema de votação, e a complexidade técnica de que às vezes se reveste, é preocupante ver crescerem as possibilidades de que o Congresso constituinte termine, conscientemente ou não, inclinando-se pela segunda hipótese.